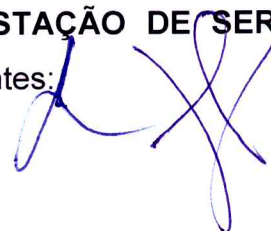


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E ONCOSURG SERVIÇOS MÉDICOS S/S.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNE/S) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e como o **Gestor do Contrato**, o Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, **Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, e também, como **Fiscal do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. José Roberto de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 432970 SSP/MS e do CPF nº 475.393.301-63, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **ONCOSURG SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.729.904/0001-13, com sede na rua Ortasia, nº 71, bairro Coopharadio, CEP 79.052-160, Campo Grande, MS, neste ato representada por seu sócio e administrador, **dr. Guilherme Higa da Silva**, brasileiro, solteiro, médico, portador da CI/RG nº 000907631 SSP/MS e do CPF/MF nº 883.891-461.34, residente e domiciliado na rua Graciosa, nº 61, Torre 1, Apto 105, bairro Tiradentes, CEP 79.041-022, Campo Grande/MS, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 30 de setembro de 2020, as partes acima identificadas firmaram contrato de prestação de serviço médicos na especialidade de **Cirurgia Oncológica**, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

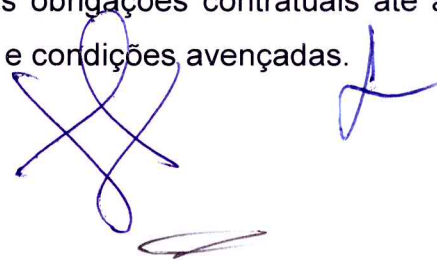
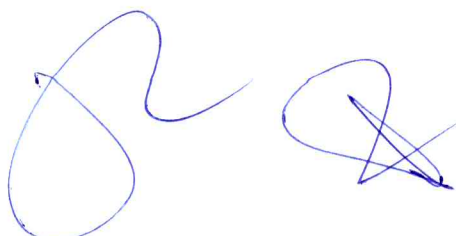
1.2. Estando vencido o prazo acordado no mencionado contrato, as partes resolvem, nesta data, na melhor forma de direito, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços para prorrogar sua vigência, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. As partes, via deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, estabelecem a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.




CLÁUSULA TERCEIRA
RERRATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original firmado que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 17 de março de 2022.

Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE




Heitor Rodrigues Freire
Presidente

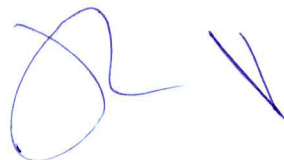
Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura
Gestor do Contrato



Dr. José Roberto de Souza
Fiscal do Contrato





SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Pe la **CONTRATADA**

ONCOSURG SERVIÇOS MÉDICOS S/S

Dr. Guilherme Higa da Silva

Sócio

TESTEMUNHAS:

1. Genivaldo A. de Moura

2. Elvaine da Silva

Nome:

Nome:

RG: 5441855 SSP/MS

RG: 2278.380. SSP/MS

CPF: 013.362.501-46

CPF: 337.389.801-30

OBS: Estas assinaturas fazem parte integrante ao Primeiro Termo aditivo, ao Contrato de prestação de serviços, firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Oncosurg Serviços Médicos S/S



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

Anexo I


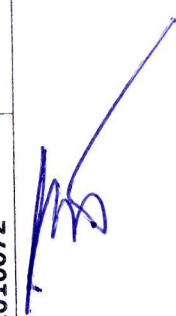
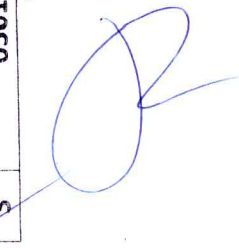
Indicadores acompanhamento performance Oncologia (Eficiência e desempenho)

ONCOSURG SERVIÇOS MÉDICOS S/S CNPJ: 30.729.904/0001-13

Dr. Guilherme Higa da Silva CRM 5560 Código MV 3334

Nº	Indicador	Fonte	Fórmula ou Descrição	Meta	Definição	Pontuação
1	Taxa de Oferta de consultas especializadas ofertadas pelo sistema de regulação (Consultas ofertadas aprovadas/ consultas contratualizadas)	SISREG	$\frac{\text{Nº das Consultas ambulatoriais ofertadas/contratualizadas X100}}{\text{Nº das Consultas contratualizadas X100}}$	100%	Soma dos agendamentos ambulatoriais ofertados no período analisado pela especialidade dividido pela atendimentos ambulatoriais contratualizados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem;	100% = 10 pontos 90% a 99% = 05 pontos <90% = 0 ponto
2	Taxa de Bloqueio de Consultas Ambulatoriais	(SISREG/ Sistema da MV)	$\frac{\text{Nº das Consultas ambulatoriais bloqueadas X100}}{\text{Nº das Consultas ofertadas}}$	≤2%	Soma dos agendamentos ambulatoriais bloqueados no período analisado pela especialidade dividido pela atendimentos ambulatoriais ofertados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem;	≤ 2% = 10 pontos >2% a 3% = 05 pontos >3% = 0 ponto
3	Número de Consultas ambulatoriais em atenção especializada 0301010072	(Sistema MV//) SISREG	$\sum \text{das consultas ambulatoriais - CONSULTA EM ONCOLOGIA CIRÚRGICA}$	25/Mês	a) Quantidade total de pacientes que realizaram consulta de origem ambulatorial em um determinado período;	≥ 25 = 10 pontos 23 – 24 = 05 pontos < 23 = 0 ponto

000409
 Nº: 98
 DATA: 17 JAN 2022

4	Número de Internações/ Procedimentos Eletivos Alta Complexidade Hospitalar Subgrupo 0416	(Sistema MV)	Σ das internações/ procedimentos eletivos realizadas	14/Mês	Soma de internações/ Procedimentos realizados no período	≥ 14 = 10 pontos 13 = 05 pontos <13 = 0 ponto
5	Taxa de Cirurgias Suspensas	Centro Cirúrgico (Sistema MV)	Nº cirurgias suspensas por motivo médico no período / Nº cirurgias marcadas no período X 100	Até 2%	Quantidade de cirurgias suspensas por motivos médico pela especialidade no período analisado/ Quantidade de cirurgias marcadas pela especialidade no período analisado;	2% = 10 pontos > 5% < 10% = 05 pontos >10% = 0 ponto
6	Média de Permanência	(Sistema de MV)	Número de pacientes-dia em determinado período / Total de pacientes com saídas no mesmo período X 100	Cirúrgica: 04 dias	a) Número de pacientes-dia por prestador em um determinado b) Total de saídas de pacientes no período analisado	Até 04 dias = 10 pontos 4,1 a 5 dias = 05 pontos Maior 05 dias = 0 ponto

Total de pontos: 60

Pactuações Finais

- O repasse dos valores pelo cumprimento das metas quantitativas e qualitativas obedecerá a proporção abaixo relacionada:
- Cumprimento de 100% das metas será pago por cada procedimento cirúrgico eletivo de alta complexidade o valor compatível com 2.5 (duas vezes e meia) a tabela SUS.

Cumprimento de 90% das metas será pago por cada procedimento cirúrgico eletivo de alta complexidade o valor compatível com 2.25 (dois e vinte e cinco) a tabela SUS.



000609
17 JAN. 2022

➤ Cumprimento de 80% das metas será pago por cada procedimento cirúrgico eletivo de alta complexidade o valor compatível com 2 (duas vezes) a tabela SUS.

➤ Cumprimento de 70% ou menos das metas será pago por cada procedimento cirúrgico eletivo de alta complexidade o valor compatível com a tabela SUS.

